



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.058, de 20 de março de 1.974.

SÚMULA:- Autoriza a alienação de veículos inservíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO LEI:

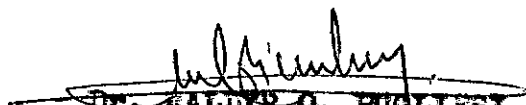
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar os veículos abaixo discriminados, considerados inservíveis, mediante licitação, com observância da legislação federal e estadual vigentes:

- 1 - Uma caminhonete, ano de fabricação 1.964, chassi nº / - F10AA4SB-16.318, F-100, Ford;
- 2 - Um veículo marca Chevrolet, tipo perua, ano de fabricação 1969, chassi nº C146 JBRO-7.323-P;
- 3 - Um veículo marca Chevrolet, tipo perua, ano de fabricação 1968, chassi nº C147WBR 10.957-P;
- 4 - Um veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, ano de fabricação 1968, chassi nº B8.135. 651;
- 5 - Um veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, ano de fabricação 1971, chassi nº BE 221.149, motor nº BE-188.194.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, /
aos 20 de março de 1.974.


LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo


Dr. CALDER O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*